

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 123 / 2021 - CLLLP (11.02.25.17.03)

Nº do Protocolo: 23125.028650/2021-64

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2021

## Relatório Fiscal Administrativo - 002/2021

CONTRATO	32/2021-UNIFAP
ОВЈЕТО	Gestão Administrativa e financeira do "Projeto de Extensão intitulado "CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS - PORTUGUÊS DO AMAPÁ, de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o n° 32/2021, com recursos financeiros provenientes da emenda parlamentar n° 202126750006
EMPRESA CONTRATADA	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre — FUNDAPE.
CNPJ	02.646.829/0001-91
NOTA FISCAL DE SERVIÇO Nº.	320
VALOR	R\$ 36.500,00

Prezado gestor administrativo do Contrato nº 32/2021-UNIFAP.

## Senhor Rodrigo Ferreira dos Santos

Considerando a função de fiscal administrativo a mim atribuída por Portaria nº. 1389/2021 - UNIFAP referente às atividades de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 32/2021-UNIFAP, cujo objeto é a "Gestão Administrativa e financeira do "Projeto de Extensão intitulado "CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS - PORTUGUÊS DO AMAPÁ", de acordo com o plano de aplicação do projeto registrado sob o nº 32/2021, com recursos financeiros, provenientes da emenda parlamentar nº 202126750006.

Considerando o recebimento dos documentos encaminhados pela CONTRATADA através do Oficio OF/FUNDAPE/Nº 576/2021 de 22/11/2021, referente à **SEGUNDA** parcela do cronograma de desembolso, conforme consta no Plano de Trabalho do Projeto nº 32/2021 - aprovado pela PROEAC, e cláusula sexta do Contrato, **realizei a análise dos documentos referentes ao pagamento da Nota Fiscal nº 320 ,os quais foram conferidos por este fiscal administrativo. Seguem as seguintes observações:** 

1. A Contratada entregou os documentos de acordo com os subitens II e III do item 7.2 da Cláusula sétima que trata dos direitos e obrigações, expressa no contrato nº 32/2021 -

- 2. Mediante análise da Declaração de Situação de Fornecedor emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF foi constatado o seguinte:
- O cadastro no sistema encontra-se válido até 03/05/2022;
- -No campo "Ocorrência e Impedimentos" **NADA CONSTA** quanto a ocorrências, impedimento de licitar e Ocorrências Impeditivas indiretas em relaçãoà contratada e **CONSTA** Vínculo com "Serviço Público";

No que tange ao campo **Níveis Cadastrados**, nos itens "I - Credenciamento", "II - Habilitação Juridica" "III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal", "IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal" "VI - Qualificação Econômico-Financeira" **NÃO HÁ PENDÊNCIAS** e as datas de validade registradas para os itens Regularidade junto à Receita Federal e PGFN (17/05/2022), FGTS (13/12/2021), Regularidade Trabalhista (20/05/2022), Receita Estadual/Distrital (24/12/2021), Receita Municipal (27/12/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (31/12/2021) estão todas **dentro da validade** até a data da entrega deste relatório.

- 3 Mediante análise das certidões apresentadas pela contratada, foi constatado o seguinte:
- Na Certidão Estadual De Distribuição Falência E Recuperação Judicial/Extrajudicial, que se encontra com validade a expirar em 16 de dezembro de 2021, NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado em desfavor da contratada , ou vinculado ao CNPJ 02.646.829/0001-91;
- **No certificado de Regularidade do FGTS** emitido pela Caixa Econômica Federal com validade até 13/12/2021, consta que a contratada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- -Na Certidão negativa quanto à Dívida Ativa, com validade até 13/12/2021, NÃO CONSTA débito em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC) em nome da contratada.
- -Na certidão negativa de débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Rio Branco nº 61162/2021, válida até 27/12/2021, é certificado que NÃO CONSTAM pendências em nome da contratada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI);
- -Na Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, com validade até 10/05/2022 , NÃO CONSTAM, em nome da contratada, pendências relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- -Na Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Acre número 714479, com validade até 24/12/2021 NÃO CONSTA débito relativo a tributos estaduais em nome da contratada;
- -Na Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos , válida até 16/12/2021, o Tribunal de Contas da União, CERTIFICA que a contratada NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU);
- -Na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 15/05/2022 a Justiça do Trabalho CERTIFICA que a contratada NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Desta forma, apresento este Relatório de Fiscalização Administrativa para apreciação e demais encaminhamentos administrativos, quanto ao processo de pagamento.

## Israel de Souza Araújo

Fiscal Administrativo do Contrato 32/2021-UNIFAP

Port. nº 1389/2021 - UNIFAP

(Assinado digitalmente em 29/11/2021 14:43) ISRAEL DE SOUZA ARAUJO

AUX EM ADMINISTRACAO Matrícula: 2011455

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sipac.unifap.br/documentos/">https://sipac.unifap.br/documentos/</a> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: b09ac8abf3